



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 175, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG)

  
SECRETARIA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE  
COMBATE E PREVENÇÃO DA  
PANDEMIA COVID-19 NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 75 do Regimento Interno, tendo em vista decisão da Mesa adotada na reunião realizada nesta data, considerando medidas anteriores adotadas com relação ao enfretamento da COVID-19,

**R E S O L V E,**

Art. 1º. Cancelar a segunda reunião ordinária do mês de agosto, prevista para a próxima quarta-feira, dia 26, ficando transferido o primeiro turno de discussão e deliberação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020, para a reunião seguinte.

Art. 2º. Caso necessário, a critério do Presidente, próximas reuniões ordinárias poderão, eventualmente, ser também canceladas.

Parágrafo único – Havendo necessidade de cancelamento de reunião a que se refere este artigo, ele poderá ocorrer independentemente de emissão de ato formal, até no dia da realização da reunião, com comunicação, pela Secretaria, aos Vereadores, pelo meio mais eficiente, bastando o registro da ocorrência na ata da reunião seguinte.

Art. 3º. A critério da Presidência, as reuniões poderão ser realizadas sem a presença de assistência, permanecendo no Plenário apenas Vereadores e servidores em serviço, e em qualquer caso, sempre com uso de máscaras.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Marilac, 24 de agosto de 2020.

  
Lidomar da Silva Lima – Presidente